



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.454 , DE 04 DE ABRIL DE 2002.

“Altera dispositivo da Lei nº 1.432, de 13 de julho de 2001 e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte:

### **L E I:**

**Art. 1º.** O artigo 34 da Lei nº 1.432, de 13 de julho de 2001 passa a vigorar acrescido do inciso IV.

“Art. 34 .....

IV – estejam vinculados às ações de esporte, cultura, lazer, desenvolvimento econômico municipal e meio ambiente.”

**Art. 2º.** O caput do art. 35 da Lei nº 1.432, de 13 de julho de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílio” ou “contribuições” para entidades privadas, ressalvadas os repasses financeiros à Empresa de Desenvolvimento Urbano e às entidades sem fins lucrativos, desde que sejam:”

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da abertura do exercício de 2002.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA**  
Prefeito do Município

**SÉRGIO LUIZ KASPER**  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

**JOÃO RICARDO VALLE MACHADO**  
Procurador Geral do Município